



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO NOVA REDAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 5, DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Casa da Criança Ruth Wirth e Associação Jovem Aprendiz de Osvaldo Cruz, visando a formalização das condições necessárias para a realização do Programa Convivência e Aprendizado no Trabalho”.

O cidadão **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Casa da Criança Ruth Wirth e Associação Jovem Aprendiz de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, visando à formalização das condições necessárias para a realização do Programa Convivência e Aprendizado no Trabalho, PARCERIA ENTRE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES SOCIAIS VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL DE JOVENS ENTRE 14 E 24 ANOS, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO TECNICO PROFISSIONAL, PROFISSIONALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO.

Art. 2º O Termo de Convênio e as tabelas se encontram encartadas em anexo, fazendo parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 3º No convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Salmourão e a instituição acima referenciada constarão todos os compromissos da Contratante e Contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 15 de março de 2019.

Sônia Cristina Jacon Gabau
Presidente

Diego Delmore Moreno
Relator

Eduardo Oliva Fernandes
Membro